

**DEPARTAMENTO HOSPITALAR PROF. WALDO-MIRO DE PAULA**

**LICENÇAS MÉDICAS POR CONCESSÃO DO SESMT – AHM**

Previsto na Lei 16.122, concedida nos termos, da Lei nº 8.989, de 1979,

RF	Nome	Dias	A partir de	artigo
60029581	Adriana Cristina da Silva	3	14/08/2015	143
60353386	Celso Donisete Roma	1	06/08/2015	143
40010493	Elena Mendes de Oliveira	28	16/08/2015	143
80004855	Ellen Silveira dos Santos	3	16/08/2015	143
80005207	Glaucia Maria Nery Pereira	1	14/08/2015	143
80005207	Glaucia Maria Nery Pereira	5	17/08/2015	143
60031086	Graziela di Folco	9	15/08/2015	143
80007579	Janaina Reis Costa	7	20/08/2015	143
60029211	Marco Antonio da Silva Pereira	1	08/08/2015	143
60029967	Maria Aparecida Robles	7	14/08/2015	143
60029320	Monica Rosa Teodoro	5	17/08/2015	143
60029064	Nubia Angelica Angelo dos Santos	1	15/08/2015	143
60029457	Pamela Stephane F Cabral	1	11/08/2015	143
40008785	Paula dos Santos Correia	1	13/08/2015	146
40008785	Paula dos Santos Correia	1	17/08/2015	146
60028967	Raimundo Berto da S Neto	5	14/08/2015	143
80007889	Ricardo Andrade Neto	30	17/08/2015	143
80005894	Rosa Maria Capelotto de Souza	30	13/08/2015	143
60029276	Rosemeire Costa de L Barreto	20	17/08/2015	160
80004723	Solange Aparecida Gracia	8	12/08/2015	160
80006998	Zuleika Kasuya Andrade Neto	5	17/08/2015	143

**SERVIÇO FUNERÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS**

Afastamento por doença – DEFERIDOS

RF	NOME	DURAÇÃO	À PARTIR DE
284001	Marcos Fabrício Souza Machado	15 dias	07/08/2015
2789/1	Og Dória	02 dias	17/08/2015

Concedida nos termos da Lei Federal nº 10.793/89, conforme Portaria 507/SGP-G/2004, publicada no Diário Oficial do Município em 29/12/2004.

**SERVIÇOS**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**FÉRIAS DEFERIDAS**

RF. 814.510.5, CICERA PATRICIA DA SILVA, AUXILIAR DE GABINETE, DAÍ-02, EXERCÍCIO 2015, 15 DIAS DE 08/09/2015 A 22/09/2015.

RF. 816.940.3, RAFAEL ANTONIO ALVES, AUXILIAR DE GABINETE, DAÍ-02, EXERCÍCIO 2015, 15 DIAS DE 08/09/2015 A 22/09/2015.

RF. 790.400.2, KLEBER GOES DE LIMA, ENCARREGADO DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DAÍ-02, EXERCÍCIO 2015, 15 DIAS DE 08/09/2015 A 22/09/2015.

RF. 470.079.1, SONIA MARIA FIRMINO, ENCARREGADA DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DAÍ-02, EXERCÍCIO 2015, 15 DIAS DE 14/09/2015 A 28/09/2015.

RF. 546.956.2, DIRCE APARECIDA RIBEIRO, ENCARREGADA DE TURMA DE CONSERVAÇÃO E CONTRUÇÃO, DAS-02, EXERCÍCIO 2015, 15 DIAS DE 14/09/2015 A 28/09/2015.

**QUADRO DA SAÚDE – QSA**

Opções formalizadas nos termos dos arts. 38, 45, 51 ou 61 da Lei nº 16.122/15

Nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei 16.122/15, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

- Assistente de Saúde – Médico

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Categoria	Símbolo	A partir de:
113.232.6	1	SERGIO DA SILVA MOUTINHO	III	3	ANS13	01/08/2015

**QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL BÁSICO**

**QUADRO DOS PROFISSIONAI DA SAÚDE**

Opções formalizadas nos termos dos arts. 55, 56, 57 e 58 da Lei nº 13.652/03 e dos arts. 88, 89 e 90 da Lei nº 14.713/08 à vista do estabelecido nos arts. 58 e 59 da Lei nº 16.122/15:

- Especialista em Saúde – Médico

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Categoria	Ref.	A partir de:
113.232.6	1	SERGIO DA SILVA MOUTINHO	III	3	ESM13	01/08/2015

**CONCURSOS**

**GESTÃO**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR - DESS-G**

**DIVISÃO DE PERICIA MÉDICA - DESS - 1**

**NÚCLEO DE INGRESSO**

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO MUNICIPAL NI RESULTADO DE EXAME MÉDICO ADMISIONAL INICIAL

- APTO

Nome	RG	Data
PLUNIO AUGUSTO HATSUMURA	343443144	25/08/2015

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 1 RESULTADO DE EXAME MÉDICO ADMISIONAL INICIAL

Nome	RG	Data
DIRCE FERREIRA DOS SANTOS	7879217	25/08/2015

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – CONAE 2**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**EDITAL Nº 01/2015 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A Secretária Municipal da Educação, nos termos da Lei nº 8.989, de 29.10.1979, da Lei nº 11.229, de 26 de junho de 1.992, da Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, da Lei nº 12.396, de 02 de julho de 1997, da Lei nº 13.168, de 06 de julho de 2001, da Lei nº 13.398, de 31.07.2002, da Lei nº 13.757, de 16 de janeiro de 2004, da Lei nº 13.758, de 16.01.2004, da

Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007 e da Lei nº14.715, de 08 de abril de 2008, da Lei nº 15.939, de 23.12.2013, FAZ SABER que realizará Concurso Público de Ingresso, em caráter efetivo, para provimento de cargos vagos da Classe dos Docentes - Professor de Educação Infantil - QPE-11, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo no processo 2014-0.353.026-9, que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos, partes integrantes deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao provimento efetivo, pelo Regime Estatutário, de 600 cargos vagos de Professor de Educação Infantil, padrão QPE – 11A, para atuarem nos Centros de Educação Infantil com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

1.2.1. Do total de 600 (seiscentos) cargos vagos destinados ao Concurso serão reservados 30 (trinta) às pessoas com deficiência, nos termos da Lei 13.398/2002, e 120 (cento e vinte) reservados para negros, negras ou afrodescendentes, nos termos da Lei nº 15.939/2013.

1.2.1.1. Não havendo candidatos com deficiência(s) inscritos nos termos da Lei 13.398/2002, ou classificados no Concurso ou no exame médico específico, os cargos reservados serão revertidos para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.1.2.1.2. Não havendo candidatos negros, negras ou afrodescendentes inscritos ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

1.3. Constitui pré-requisito ao provimento do cargo, a ser comprovado no ato da posse, a Habilitação Profissional para Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.

1.4. A remuneração mensal, do padrão QPE - 11A, para os ingressantes ao cargo é de R\$ 2.295,14 e demais vantagens.

1.5. Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil ficarão sujeitos a jornada básica de 30 (trinta) horas de trabalho semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas em regência de turma e 5 (cinco) horas atividade semanais.

1.6. A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelo profissional é a seguinte:

- desenvolver atividades com crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos;
  - participar da elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação;
  - elaborar o plano de ensino da turma e do componente curricular, observadas as metas e objetivos propostos no projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
  - zelar pela aprendizagem e frequência dos alunos;
  - considerar as informações obtidas na apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e de outros instrumentos avaliativos de aproveitamento escolar, bem como as metas de aprendizagem indicadas para a unidade educacional na elaboração do plano de ensino;
  - planejar e ministrar aulas, registrando os objetivos, atividades e resultados do processo educativo, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;
  - planejar e desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os vários espaços de ensino e de aprendizagem existentes na unidade educacional;
  - articular as experiências dos alunos com o conhecimento sistematizado, valendo-se de princípios metodológicos, procedimentos didáticos e instrumentos que possibilitem o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
  - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis as propostas de trabalho da unidade educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação das crianças, jovens e adultos;
  - identificar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação contínua e paralela;
  - adotar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, as medidas e encaminhamentos pertinentes ao atendimento dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
  - planejar e executar atividades de recuperação contínua, paralela e compensação de ausências, de forma a assegurar oportunidades de aprendizagem aos alunos;
  - adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem a implementação da educação inclusiva e da educação de jovens e adultos;
  - manter atualizado o registro das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
  - atuar na implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se com suas diretrizes, bem como com o alcance das metas de aprendizagem;
  - participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos materiais e financeiros da unidade educacional;
  - participar da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;
  - participar, em conjunto com a equipe técnica e a comunidade educativa, da elaboração, execução e avaliação do projeto político-pedagógico;
  - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
  - desenvolver ações educativas que promovam a prevenção e proteção do bem-estar coletivo;
  - dialogar com os pais ou responsáveis sobre as propostas de trabalho, o desenvolvimento e a avaliação das atividades;
  - responsabilizar-se pelo cuidado, pela observação e pela orientação para que todas as necessidades de saúde, higiene e alimentação sejam cumpridas nas diferentes idades;
  - organizar os ambientes e materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
  - organizar e reorganizar o tempo e o espaço, de forma a permitir a interação entre as crianças e das crianças com os adultos, favorecendo a autonomia e a manifestação e produção da cultura infantil;
  - observar as crianças durante o desenvolvimento das atividades, procedendo ao registro mediante relatórios que constituam avaliação contínua dentro do processo educativo;
  - respeitar a criança como sujeito do processo educativo, favorecendo seu desenvolvimento em todos os aspectos por meio de situações lúdicas e criativas;
  - participar de cursos, palestras, encontros e outros eventos afins, buscando, em processo de formação permanente, o aprimoramento de seu desenvolvimento profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
  - contribuir com os subsídios de sua formação para a transformação das práticas educativas do Centro de Educação Infantil;
  - participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os funcionários do Centro de Educação Infantil, a família e a comunidade.
- 1.7. O candidato aprovado no Concurso, de que trata este Edital, será investido no cargo se atender às seguintes exigências, na data da posse:

- 1.7.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português e estrangeiro conforme disposto nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 72.436/1972, da Lei 13.404 de 08.08.2002 e do Decreto nº 42.813 de 28.01.2003;
- 1.7.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 1.7.3. encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

1.7.4. possuir Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar (com data de Colação de Grau) ou Diploma do Curso em Entidade Oficial ou oficializada, que atenda ao previsto no subitem 1.3., deste Edital;

1.7.5. possuir os documentos exigidos no Capítulo 15 constantes deste Edital;

1.7.6. atender os requisitos do Decreto nº 53.177, de 04/06/2012;

1.7.7. ter aptidão física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual se inscreveu;

1.7.8. conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.

1.8. O candidato que na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 1.7. e seus subitens perderá o direito a investidura no cargo.

1.9. Os candidatos, ao ingressarem no cargo de Professor de Educação Infantil, ficarão em período probatório durante 3 (três) anos, podendo ser exonerados a qualquer momento durante este período, nos seguintes casos:

- a) inassiduidade;
- b) ineficiência;
- c) indisciplina;
- d) insubordinação;
- e) falta de dedicação ao serviço.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o interessado deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, em especial da síntese das atribuições do cargo constante do item 1.6. deste Edital.

2.3. As inscrições para este Concurso Público deverão ser realizadas, **exclusivamente pela internet, durante o período de 10 horas de 01 de setembro de 2015 a 16 horas de 29 de setembro de 2015 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 2.4. deste Capítulo.

2.3.1. Fica vedado ao candidato que se inscrever para o Concurso de Acesso para os cargos de Diretor de Escola e Supervisor Escolar, cujo Edital de Abertura de Inscrições encontra-se publicado nesta data, inscrever-se no presente Concurso de Ingresso.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a. acessar o endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b. localizar, no site, o “link” correlato ao presente Concurso Público;

- c. ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
- d. preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;
- e. transmitir os dados da ficha de inscrição;
- f. imprimir o boleto bancário; e
- g. efetuar o pagamento de R\$ 59,73 (cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), correspondente ao valor da taxa de inscrição, em qualquer agência bancária até a data-limite do encerramento do período das inscrições, observado o horário bancário.

2.5. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a sua não efetivação.

2.5.1. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar na ficha de inscrição: o código de região de realização das provas de sua preferência, observando o Anexo I.

2.5.1.1. Fica ciente o candidato de que, para realização das provas na região indicada na ficha de inscrição, será considerada a oferta de lugares disponíveis e adequados nos colégios/escolas selecionados.

2.5.1.2. Na hipótese de não haver lugares disponíveis em número compatível com o de candidatos inscritos, a Fundação VUNESP determinará outra região para realização das provas, sendo respeitada a ordem alfabética para alocação dos candidatos.

2.5.1.3. Na decorrência do disposto nos subitens 2.5.1.2, não haverá troca da região de realização das provas em hipótese nenhuma.

2.6. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento do período das inscrições. O horário bancário deverá ser obedecido.

2.6.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.6.2. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

2.6.3. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

2.6.4. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

2.6.4.1. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no subitem 2.6.4. deste Capítulo.

2.6.5. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição somente efetivará a inscrição se o correspondente pagamento até o último dia do período das inscrições.

2.6.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

2.6.7. Salvo o disposto no item subsequente, em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição. As hipóteses de isenção de pagamento do da taxa de inscrição, são apenas aquelas previstas no item 3.1. deste Edital., em observância ao Decreto Municipal nº 51.446, de 28.04.2010.

2.6.8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar e a responsabilidade pela devolução recair sobre a Fundação VUNESP.

2.7. O candidato poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso à internet tais como:

2.7.1. Telecentros: endereços relacionados no site [www.telecentros.sp.gov.br](http://www.telecentros.sp.gov.br) ou solicitados em qualquer Subprefeitura de sua região.

2.7.2. Infocentros do Programa Acesso São Paulo: endereços relacionados no site [www.acesasp.sp.gov.br](http://www.acesasp.sp.gov.br).

2.7.3. Estes programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão. Para utilizar os equipamentos, basta fazer cadastro, apresentando o RG e comprovante de residência, nos próprios postos.

2.8. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

2.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página do Concurso Público, 3 (três) dias úteis após o encerramento do período das inscrições.

2.8.2. Caso seja detectada uma inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com

o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas.

2.9. Após o pagamento da taxa de inscrição, não haverá devolução em hipótese alguma.

2.10. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade.

2.11. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Educação e à Fundação VUNESP o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.12. É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta e completa, na ficha de inscrição: o nome completo, o número de seu Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), o código de região de realização das provas de sua preferência, o número do Registro Funcional (RF) com 7 (sete) dígitos e o número do Vínculo com 2 (dois) dígitos (no caso de servidor ou ex-servidor da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP - Administração Direta), se concorre as vagas como candidato portador de deficiência e/ou por cota, para fins de nomeação.

2.12.1. O candidato servidor ou ex-servidor da Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, poderá confirmar o número de seu Registro Funcional constante no último holerite ou na Unidade de Recursos Humanos à qual pertence ou pertenceu.

2.13. A Fundação VUNESP e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa não terá sua inscrição efetivada, exceto candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, que deverá observar total e atentamente as disposições do Capítulo 3 deste Edital.

2.15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.16. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que deixarem de atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

2.17. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada.

2.18. Em caso de necessidade de condição especial para realizar as provas (candidato sem deficiência), o candidato deverá, durante o período das inscrições, entregar, pessoalmente ou por terceiros, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 16 horas, ou encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, sita na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Perdizes, CEP 05002-062, solicitação detalhada da condição, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo, acompanhado de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

2.18.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do pedido.

2.18.2. O candidato que não atender integralmente ao estabelecido no item 2.18. deste Capítulo não terá sua prova e/ou condição especial preparadas, seja qual for o motivo alegado.

2.18.3. Para efeito do prazo estipulado no item 2.18. deste Capítulo será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP (entrega pessoal ou por terceiros) ou a data de postagem fixada pela ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (remessa por SEDEX).

2.19. O candidato portador de deficiência(s) deverá observar e cumprir integralmente, quando de sua inscrição, o disposto no Capítulo 4. deste Edital (LEI Nº 13.398/2002).

2.20. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata devidamente acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.20.1. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder a data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para identificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

2.20.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

2.20.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração das provas.